

FICHA DA IDEIA LEGISLATIVA

Segunda Fase – Tema: Combate à Violência Doméstica

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

Nome do(a) Candidato(a): Maria Eduarda M. Felix

Escola: Colégio e Cursos Inovar

CPF: 162.766.534-03

Série/Ano 2º

2. IDEIA LEGISLATIVA

Título da Ideia Legislativa (Limite de 03 linhas):

Lei Prevenir e Punir

Descrição da Ideia Legislativa (Limite de 10 linhas):

Toda mulher, precisa ser assegurada e preservar sua saúde mental. Pensando nisso, a Lei Prevenir e Punir visa:

→ Desde a primeira denúncia de ameaça ou dano moral, o caso deve ser investigado.

→ O Habeas Corpus não será válido, e possível agressor não poderá responder em liberdade.

→ Em casos de agressões físicas, prisão perpétua deverá ser levada em consideração.

Relatório de Justificativa (Limite de 10 linhas):

Saúde mental é um tópico importante, assegurar a mesma é o ponto principal. Manter o agressor longe é um dos objetivos, sabemos

que uma medida protetiva não assusta
como uma prisão perpétua, em casos do
tipo, o agressor volta a ameaçar a vítima.

Yara Eduarda M. Félix

Assinatura do(a) Aluno(a)

Local e data: Bananeiras 10 de agosto de 2026.

3. Avaliação da Ideia (a ser preenchido pelo Profissional Avaliador)

Critério de Avaliação	Descrição do Critério	Nota Máxima	Nota Atribuída
Originalidade	Caráter inovador da proposta no enfrentamento e prevenção à violência doméstica.	2,5	<u>2,0</u>
Viabilidade Jurídica	Compatibilidade da ideia com a Constituição Federal e as leis brasileiras.	2,5	<u>0,3</u>
Relevância Social	Impacto prático e utilidade real da medida proposta para a proteção das vítimas.	2,5	<u>2,1</u>
Clareza da Justificativa	Coerência, qualidade da argumentação escrita e capacidade de fundamentar a necessidade de aprovação da lei.	2,5	<u>1,3</u>
NOTA TOTAL		10,0	<u>5,6</u>

Assinatura do(a) Avaliador

Local e data: João Pessoa PB 17 de agosto de 2026.